



Informativo nº 03/21

Barra Mansa-RJ, 30 de abril de 2021

Muito nos tem questionado nossos clientes sobre a remuneração dos sócios na empresa qual convencionou-se chamá-la retirada pró-labore do latim “pelo trabalho” por tratar-se de uma despesa. É uma conta de resultado que só no final do exercício social ou ano civil seus saldos serão confrontados e o resultado deste confronto irá ser transferido para o Balanço Patrimonial. Lembrando que as contas de resultado são basicamente as contas de Receita (operacionais e não operacionais), custos e despesas.

As contas que compõe o resultado constitui uma gama de contas que no final do período seus saldos serão confrontados, estabelecendo o resultado que poderá ser lucro ou prejuízo, e irão compor as contas lucros acumulados ou prejuízos acumulados.

Se for prejuízo será lançado a despesa e irá compor a conta prejuízos acumulados que irá figurar como conta redutora do patrimônio líquido. Caso de lucro irá ser creditada na conta do patrimônio líquido lucros acumulados que poderá ser distribuída aos sócios, não tendo nenhum encargo.

Observem que são duas situações diferentes e cada uma com suas características. O pró-labore por tratar-se de remuneração pelo trabalho e não sendo lucro da empresa tem incidência de impostos e contribuições.

O pró-labore não tem limite de retirada, contudo o INSS limita o máximo em R\$6.433,57 a alíquota de 14%.

Há de se falar que o valor limita os benefícios a serem pagos.

Tabela dos encargos sobre as folhas de pagamento

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	
BASE DE CÁLCULO	%	DEDUZIR	VALORES	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.903,98	Isento	Isento	Até R\$ 1.100,00	7,5%
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80	De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80	De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.3305,22	12%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13	De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36	(Teto máximo R\$ 751,97)	
Dedução de dependente:	-	R\$ 189,59		

Incidem no pró-labore.

Como não é considerado um salário, é uma remuneração do sócio da empresa não há direitos trabalhistas. Contudo a legislação prevê a retenção de impostos e contribuições a ser recolhido como o IRRF e o INSS.

Para as empresas tributadas com base no Simples Nacional, não há a contribuição patronal. Na folha de pagamento da retirada pró-labore deverá ser retido na fonte 11% para pagamento do INSS e do IRRF, segundo a tabela anexa.

Para empresas tributadas pelo Lucro Real na incidência de 20% com pagamento a cargo da empresa. No Imposto de Renda o sócio terá retido de acordo com a tabela apresentada.

Notem que o valor máximo dos benefícios que o INSS paga limita em R\$6.433,57. Recolher então importância superior a 14% sobre a remuneração não faz sentido, não traz maiores benefícios.

O pró-labore é pago através da folha de pagamento de pró-labore e deverá ser recolhido até o 5º dia útil.

Para as empresas tributadas com base no Simples Nacional alíquota de 11% retido na fonte. Tributadas com base no Lucro Presumido alíquota de 20% pagos pela empresa.



OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

O pró-labore é obrigatório e deve ser emitida a folha de retirada pró-labore mensalmente.

Os sócios poderão retirar valores através da distribuição antecipada do lucro. Para tal deverão consultar a contabilidade. Caso a empresa tenha obtido lucro poderá retirar a título de retirada ou distribuição antecipada de lucro.

Contudo caso o resultado tenha apresentado prejuízo será taxado com todos os impostos e contribuições que recair sobre a folha de pagamento da retirada pró-labore e recolhido aos cofres públicos.

Caso pare alguma dúvida sobre o assunto, entre em contato com Olfir Rogêdo Contabilidade em sua Gerência do Pessoal e Recursos Humanos.

Fé em Deus,
Esperança no amanhã,
Amor pelo Brasil.

Cuide-se bem.

OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE
CRC/RJ 044815/O-1
CPF: 035.798.327-00